GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Termo de Referência 49/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2026	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL	18/09/2026 11:24 (v 0.8)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	61/2026	67000.006593/2026-36

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67000.006593/2026-36)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais e acessórios, com serviços acessórios de instalação, integração, configuração, calibração, testes, treinamento e atendimento no local durante o período de garantia, destinados à revitalização do sistema de sonorização do Espaço Força Aérea — EFA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT/ CATSER**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	MESA DE SOM - Deve ser do tipo controlador de áudio zonal com DSP, unidade compacta para sistema de som multizona; Deve possuir processador de áudio de 4 zonas com DSP, predefinições de amplificação e alto-falantes; Deve possuir 2					

1	(duas) entradas de microfones com alimentação fanton power de 48V, ganho de +12dB a +55dB; Deve possuir processamento de entrada de microfone com filtro passa-alta fixo a 160Hz, banda média ajustável de 200Hz a 5kHz, +/-12dB e atenuação de alta frequência a 12kHz; Deve possuir entradas de linha com 4 (quatro) canais estéreos com ganho ajustável em +26dB, com opção SPDIF; Deve possuir 2 (duas) entradas HDMI para áudio de TV e vídeo; Deve possuir 4 (quatro) saídas de linha; Deve possuir 4 (quatro) tomadas zonepad; Deve possuir 4 (quatro) canais de amplificador; Deve possuir amplificador com potência de 100W por canal a 4 ou 8 Ohms e bridge de 200W a 8 Ohms; Deve possuir 2 (duas) entradas de paging com conectores RJ45; Deve possuir 2 (duas) portas LAN ethernet de no mínimo 100Mbps; Deve possuir compatibilidade com aplicativo web intuitivo, que inclui equalizadores, predefinições de altofalantes e rotinas estruturadas por horário; Deve ser fornecido com acessórios, controle remoto e todos os cabos necessários para funcionamento do equipamento; Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; Deve possuir garantia em território nacional e	366155	UN	1	R$ 5.732,85	R$ 5.732,85

	suporte do fabricante ou de representantes locais do mesmo fabricante. Modelo de Referência: MGX12, Marca YAMAHA					
2	CONTROLADOR DE ÁUDIO TIPO PAREDE - Deve ser do tipo painel com montagem em parede, com controle remoto para controle de uma zona individual; Deve possuir design contemporâneo e layout intuitivo com controles sensíveis ao toque; Deve ser fabricado com caixa em aço zincado, ABS; Deve possuir lente em acrílico transparente; Deve possuir entradas locais para microfone e linha; Deve possuir 1 (uma) entrada de microfone local com alimentação fanton power de 48V, ganho de +12dB a +55dB, filtro passa-alta fixo a 160Hz; Deve possuir 1 (uma) entrada mono de música local; Deve suportar ser instalado até 500 metros com cabeamento UTP CAT5; Deve possuir conexão RJ45; Deve possuir caixa de embutir de 2 (dois) módulos com 20 mm de profundidade, ou de 3 módulos; Deve possuir dimensões máximas de 150mm x 100mm x 50mm (LAP); Deve ser fornecido com acessórios, controle remoto e todos os cabos necessários para funcionamento do; Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; Deve possuir garantia em território nacional e suporte do fabricante ou	150925	UN	1	R$ 15.145,00	R$ 15.145,00

	de representantes locais do mesmo fabricante. Modelo de Referência: Controlador Paranay Digital Controler II, Marca Bose.					
3	ARANDELA COM BACKMAN 25W - Deve ser do tipo alto-falante de teto de 4" e tweeter de 19 mm com painel traseiro tipo backcan; Deve possuir faixa de frequência de 74 Hz a 20 kHz; Deve possuir potência admissível em baixa impedância de 60 Watts (programa contínuo) e 30 Watts (ruído rosa contínuo); Deve possuir opções do transformador de 25 W, 12,5 W, 6,3 W a 70 V ou 100 V; Deve possuir resposta de frequência de 100 Hz a 20 kHz; Deve possuir sensibilidade nominal de 87 dB; Deve possuir ângulo de cobertura nominal cônica de 120°; Deve possuir SPL máximo de 102 dB; Deve possuir impedância nominal de 8 ohms; Deve possuir alto falante com cone de polipropileno, borda de borracha butílica, forma da bobina em alumínio anodizado e bobina de alta temperatura; Deve possuir tweeter de 3/4", domo de seda tratada altamente amortecido, fluido de resfriamento e guia de ondas de ampla dispersão; Deve possuir conector de entrada de travamento removível de 4 pinos com terminais aparafusados; Deve possuir alívio de esforço para dois cabos ou dois conduítes flexíveis via mecanismo de fixação acoplado; Deve possuir	366163	UN	8	R$ 3.835,00	R$ 30.680,00

	defletor de ABS com classificação de fogo UL94-V0 e UL94-5VB e painel traseiro de aço zincado; Deve possuir atender à classificação de inflamabilidade UL94-V0 e UL94-5VB, de acordo com os sistemas IEC60849 /EN60849; Placa de apoio de suporte de anel em C, 2 trilhos de suporte em forro (para vãos de forro de 600 mm; extensão MTC-48TR opcional disponível para vãos de forros com mais de 1200 mm), modelo de recorte, proteção de pintura, conector multipino de travamento removível e grade; Deve possuir peso máximo de até 2,5 kg; Deve ser fornecido com acessórios, conectores multipino de bloqueio removível, grades, e todos os cabos necessários para funcionamento do equipamento; Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante, na data de entrega das propostas; Deve possuir garantia em território nacional e suporte do fabricante ou de representantes locais do mesmo fabricante. Modelo de Referência: JBL Professional Control 14C/T Par de Alto-Falantes de Teto Coaxial de 2 Vias Biderecional 4" Pol. 60W 8 Ohms Preto.						
	MICROFONE WIRELESS TIPO BASTÃO (KIT) - O Kit deve possuir 1 x Receptor duplo e 2 Microfones do tipo Bastão; O Microfone Bastão deve possuir: Padrão polar supercardioide; Varredura						

4	de frequência; Predefinições de 500 canais; Visor de led com indicação de RF, AF e Bateria; Alcance de até no mínimo 80m; Bateria de lítio recarregável; Vida útil da bateria de no mínimo 8 horas; Frequência de 640-690mhz UHF; Largura de banda de 50mhz; Seletor de frequência de IR Sync; Potência de saída de 10mw; Radiação harmônica de -50 dbc; O Receptor deve possuir: Frequência de 640-690 mhz; Faixa dinâmica de 96db; Distorção de +0,3%; Resposta de frequência de 30hz20khz; Sensibilidade de -95dbm; Relação sinal-ruído de 96db; Alimentação 12v dc; Saída P10 e 2 x XLR balanceado; Deve possuir homologação pela Anatel; Deve ser fornecido Carregador com 2 Baterias de Lítio recarregáveis; Deve ser fornecido com acessórios e todos os cabos necessários para funcionamento do equipamento; Deve ser novo e de primeiro uso, não podendo estar fora da linha comercial do fabricante na data de entrega das propostas; Deve possuir garantia em território nacional e suporte do fabricante ou de representantes locais do mesmo fabricante. Modelo de referência: Shure BLX288/B58.	624606	UN	2	R$ 7.199,00	R$ 14.398,00
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ATENDIMENTO ON-SITE PARA RESOLUÇÃO DE					

5	PROBLEMAS DE FUNCIONAMENTO DO REFERIDO SISTEMA NO ESPAÇO FORÇA AÉREA - O Espaço Força Aérea demandará uma quantidade de serviços de infraestrutura, instalação e configuração dos equipamentos acima descritos, onde contemplam sistemas de Áudio; A Contratada, após a assinatura do contrato, deverá realizar inspeção nas instalações em no máximo 5 (cinco) dias e confeccionar o plano ou diagrama executivo de instalação com os locais exatos de instalação assistidos por representantes da Contratante a ser apresentado conforme cronograma mencionado no Edital e seus Anexos; O prazo para apresentação do projeto pode ser prorrogado, desde que seja solicitado e devidamente justificado por meio de documento oficial da Contratada protocolado pela Contratante antes do final do prazo inicialmente estipulado; Todos os tipos de cabos, conectores e acessórios de instalação dos equipamentos previstos neste projeto devem ser fornecidos para a perfeita integração e funcionamento do sistema; Devem ser retiradas todas as caixas embutidas no teto do Espaço Força Aérea e devolvidas à Contratante; O Teto de gesso deve ser restaurado e pintado na cor definida pela Contratante; Os materiais empregados devem	272	UN	1	R$ 36.000,00	R$ 36.000,00

	ser de boa qualidade, obedecendo quando pertinente às respectivas Normas ABNT; Todo o cabeamento deverá permanecer oculto sempre que possível, correndo por dentro da infraestrutura para passagem disponível no piso e teto, além de canaletas e tubulações apropriadas no mobiliário, quando disponíveis; Caberá à contratada instalar, conectar e configurar os sistemas e equipamentos alvos deste documento, deixando-os 100% operacionais em todas as funcionalidades previstas no projeto; A contratada deverá oferecer garantia para toda a instalação, com atendimento on-site para resolução de problemas de funcionamento do sistema em até cinco dias úteis; A Contratada deverá possuir capacidade de prestar o serviço de instalação, suporte e garantia no local de instalação dos equipamentos, sem ônus para a contratante.					
VALOR TOTAL						**R$ 101.955,85**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. A contratação será formalizada mediante termo de contrato administrativo, considerando a existência de obrigações futuras relacionadas à instalação, integração, configuração, garantia, manutenção corretiva, suporte técnico e atendimento no local, não se aplicando a substituição prevista no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A nota de empenho será emitida para fins de execução orçamentária e financeira, sem substituir o termo de contrato.

1.5.2. O início da execução ocorrerá mediante ordem de fornecimento ou ordem de execução expedida pela Administração após a formalização da contratação.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Havendo discrepância entre a descrição dos itens do Compras.gov.br e a descrição dos itens deste Termo de Referência, prevalece o previsto e descrito neste termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição:

4.1.1. Os equipamentos deverão apresentar características que favoreçam maior vida útil, durabilidade, facilidade de manutenção, disponibilidade de assistência técnica e possibilidade de substituição de componentes, de modo a reduzir descartes prematuros e custos de manutenção.

4.1.2. Deverão ser priorizados equipamentos com menor consumo de energia elétrica e recursos de gerenciamento ou economia de energia, quando disponíveis no mercado e compatíveis com os requisitos técnicos da solução.

4.1.3. A exigência de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia — ENCE, selo Procel ou certificação equivalente somente será aplicada quando houver regulamentação ou programa de etiquetagem pertinente à categoria específica do equipamento.

4.1.4. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua proteção, preferencialmente produzidas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, evitando-se embalagens excessivas.

4.1.5. A execução dos serviços deverá ser planejada para evitar desperdícios de cabos, conectores, canaletas, conduítes, suportes, materiais de acabamento e demais insumos, mediante prévio dimensionamento e aproveitamento racional dos materiais.

4.1.6. A contratada deverá manter o local de execução limpo e organizado, adotando medidas para reduzir poeira, ruído, desperdício e danos às instalações, bem como promover a segregação dos resíduos gerados.

4.1.7. As embalagens, sobras de cabos, conectores, materiais de proteção, elementos de fixação e demais resíduos provenientes da execução deverão ser retirados pela contratada e encaminhados para reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

4.1.8. As pilhas e baterias removíveis fornecidas com os equipamentos deverão atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis, devendo sua coleta e destinação observar o respectivo sistema de logística reversa.

4.1.9. Os equipamentos e componentes retirados do sistema de sonorização existente deverão ser entregues à Administração para avaliação quanto ao reaproveitamento, remanejamento, armazenamento, recuperação ou desfazimento, sendo vedado à contratada descartá-los ou encaminhá-los à reciclagem sem autorização expressa do GABAER.

Requisitos técnicos e operacionais gerais

4.2. A contratação deverá contemplar solução completa e integrada para a revitalização do sistema de sonorização do Espaço Força Aérea — EFA, abrangendo o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, transporte, instalação, configuração, integração, calibração, testes, treinamento dos usuários e entrega do sistema em pleno funcionamento.

4.3. A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores, suportes, acessórios, elementos de fixação, materiais de acabamento, ferramentas, equipamentos de teste e demais insumos necessários à perfeita instalação e integração da solução, ainda que não estejam expressamente individualizados, desde que indispensáveis ao funcionamento adequado do sistema.

4.4. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha regular de fabricação e comercialização na data da apresentação da proposta e possuir garantia e suporte técnico em território nacional.

4.5. Os componentes da solução deverão ser compatíveis entre si e com a infraestrutura do Espaço Força Aérea, de modo a assegurar desempenho, confiabilidade, qualidade sonora, facilidade de operação e continuidade do funcionamento.

4.6. Os equipamentos que utilizem radiofrequência, especialmente os sistemas de microfones sem fio, deverão possuir homologação válida perante a Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel, quando aplicável.

4.7. Os materiais, equipamentos e serviços deverão observar os regulamentos técnicos, as orientações dos fabricantes e as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto às instalações elétricas, ao cabeamento, à fixação, ao acondicionamento, ao transporte e à recomposição das áreas afetadas.

4.8. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização de ferramentas e instrumentos adequados, em conformidade com os manuais dos fabricantes, com as boas práticas de instalação de sistemas de áudio e com as normas de segurança aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.9. Eventuais referências a marcas ou modelos constantes das especificações técnicas serão utilizadas exclusivamente para demonstrar o padrão mínimo de qualidade, desempenho e funcionalidade pretendido, não constituindo indicação restritiva.

4.9.1. Serão admitidos equipamentos de marcas ou modelos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.

4.9.2. A equivalência ou superioridade deverá ser demonstrada pelo licitante mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados, relatórios do fabricante ou outros documentos técnicos idôneos que permitam a verificação objetiva das características ofertadas.

4.9.3. A proposta deverá identificar claramente a marca, o fabricante e o modelo dos equipamentos ofertados, acompanhados da documentação técnica necessária à análise de conformidade.

Da exigência de amostra

4.10. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que a conformidade dos equipamentos poderá ser verificada por meio das especificações técnicas, catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados e demais documentos apresentados pelo licitante.

Subcontratação

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.13. A vistoria técnica do local será facultativa, podendo ser realizada pelo licitante interessado mediante agendamento prévio junto à ATIC – Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, pelos telefones (61) 3966-9693 ou (61) 3966-9735, de segunda a quinta-feira, das 9h30min às 16h30min, e às sextas-feiras, das 8h30min às 11h30min, com a finalidade de possibilitar o conhecimento das condições físicas, operacionais e de acesso do Espaço Força Aérea.

4.13.1. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou o responsável técnico deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento oficial de identidade e de documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para representá-la na vistoria.

4.13.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.13.3. A não realização da vistoria não poderá fundamentar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas, omissões ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais de execução dos serviços, cabendo à futura contratada assumir integralmente os ônus decorrentes da execução do objeto nas condições existentes.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.14. Não será realizada reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.14.1. A não aplicação da reserva de cota decorre da inviabilidade técnica e operacional de fracionamento da solução, composta por equipamentos, materiais e serviços acessórios interdependentes, cuja instalação, integração, configuração, testes, garantia e entrega em pleno funcionamento deverão permanecer sob responsabilidade de uma única contratada.

4.14.2. A divisão entre cota principal e cota reservada poderia resultar na atuação de fornecedores distintos sobre componentes integrantes da mesma solução, comprometendo a compatibilidade, a definição de responsabilidades, a garantia e o desempenho global do sistema.

4.14.3. A decisão fundamenta-se no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nas disposições do Decreto nº 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.15. Não será aplicada margem de preferência à presente contratação, tendo em vista que não foi identificada, na instrução processual disponível, norma específica que enquadre os equipamentos e materiais objeto da contratação em margem de preferência normal ou adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega para entrega dos equipamentos e materiais e para conclusão integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento pelo Contratado, após a emissão da respectiva nota de empenho, em remessa única, observadas as condições de acesso e a liberação do local pela Administração.

5.2. O prazo previsto no subitem anterior compreenderá todas as etapas necessárias à entrega da solução em pleno funcionamento, incluindo:

a) inspeção técnica inicial;

b) elaboração do plano ou diagrama executivo de instalação;

c) fornecimento e transporte dos equipamentos, materiais e acessórios;

d) retirada dos equipamentos existentes indicados pela Administração;

e) instalação e organização do cabeamento;

f) instalação, integração, configuração e calibração dos equipamentos;

g) recomposição das áreas afetadas;

h) realização dos testes técnicos e operacionais;

i) treinamento ou orientação dos usuários; e

j) entrega dos documentos técnicos e da solução plenamente operacional.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, instalados, integrados e configurados no Espaço Força Aérea — EFA, nas instalações do Gabinete do Comandante da Aeronáutica — GABAER, em Brasília/DF, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco "M" 9º Andar CEP: 70045-900.

5.4.1. A entrega e a execução dos serviços dependerão de prévio agendamento com a Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicações — ATIC, através dos telefones (61) 3966- 9707 / 9693 e deverão observar as normas de acesso, identificação, segurança e funcionamento da Organização Militar.

5.4.2. O Contratado deverá encaminhar previamente a relação dos profissionais e dos veículos que acessarão as instalações, acompanhada das informações e dos documentos exigidos pelas normas de segurança do GABAER.

5.5. O Contratado será responsável pelo transporte, acondicionamento, embalagem, carga, descarga, movimentação e proteção dos equipamentos e materiais até o local de instalação, inclusive pelos custos correspondentes.

5.5.1. O Contratado deverá reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados às instalações, ao mobiliário, aos equipamentos ou a outros bens da Administração durante a execução do objeto.

Inspeção e planejamento da instalação

5.6. No prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento, o Contratado deverá realizar inspeção técnica nas instalações, acompanhado por representantes da Administração.

5.6.1. A inspeção terá por finalidade confirmar os pontos de instalação, as rotas de cabeamento, a disposição dos equipamentos, as condições da infraestrutura existente e os demais aspectos necessários à execução.

5.7. Após a inspeção, o Contratado deverá apresentar à ATIC plano ou diagrama executivo de instalação, contendo, no mínimo:

a) localização dos equipamentos;

b) distribuição dos alto-falantes;

c) rotas previstas para o cabeamento;

d) pontos de fixação;

e) localização da unidade central e do controlador de parede;

f) intervenções necessárias no teto, nas canaletas, nas tubulações ou no mobiliário; e

g) sequência de execução dos serviços.

5.7.1. O plano ou diagrama executivo deverá ser aprovado pela fiscalização antes do início das intervenções e não poderá alterar os quantitativos, as especificações, o preço ou o escopo definidos pela Administração.

Instalação e configuração

5.8. O Contratado deverá retirar os alto-falantes e os demais equipamentos ou componentes existentes indicados pela Administração, adotando os cuidados necessários para evitar danos.

5.8.1. Os equipamentos e componentes retirados deverão ser entregues à ATIC ou a outro setor indicado pela Administração, mediante registro, para avaliação quanto ao reaproveitamento, remanejamento, armazenamento, recuperação ou desfazimento.

5.8.2. O Contratado não poderá descartar, alienar, transportar para fora das instalações ou encaminhar à reciclagem os equipamentos retirados sem autorização expressa da Administração.

5.9. A instalação deverá incluir todos os cabos de áudio, alimentação e comunicação, conectores, suportes, canaletas, conduítes, elementos de fixação, materiais de acabamento e demais insumos necessários à perfeita integração e ao funcionamento da solução.

5.10. O cabeamento deverá permanecer oculto sempre que tecnicamente possível, utilizando-se a infraestrutura disponível no piso, no teto, no mobiliário, em canaletas ou em tubulações adequadas, de modo a preservar a segurança, a funcionalidade e o aspecto visual do ambiente.

5.10.1. Os cabos deverão ser organizados, identificados e fixados adequadamente, sem emendas improvisadas, partes expostas, obstrução de passagens ou risco aos usuários.

5.11. As intervenções deverão contemplar a recomposição das áreas afetadas, incluindo, quando necessário:

a) fechamento dos pontos de instalação anteriormente utilizados;

b) restauração do teto de gesso;

c) pintura na cor indicada pela Administração;

d) recomposição de canaletas, passagens e pontos de fixação; e

e) limpeza das áreas afetadas.

5.11.1. Ao término dos serviços, as áreas afetadas deverão apresentar condições equivalentes ou superiores às existentes antes da intervenção.

5.12. Todos os equipamentos deverão ser instalados, conectados, integrados, configurados e calibrados pelo Contratado, que será responsável pela compatibilidade entre os componentes e pelo funcionamento global da solução.

Testes e entrega operacional

5.13. Após a instalação e a configuração, o Contratado deverá realizar testes técnicos e operacionais na presença da fiscalização.

5.13.1. Os testes deverão comprovar, no mínimo:

a) funcionamento da unidade central de processamento e controle de áudio;

b) funcionamento do controlador de parede;

c) funcionamento individual e integrado dos alto-falantes;

d) cobertura e uniformidade sonora no ambiente;

e) inteligibilidade do áudio;

f) funcionamento dos microfones, receptores e carregadores;

g) funcionamento das entradas, saídas, controles e conexões;

h) adequação dos níveis de sinal;

i) estabilidade da configuração;

j) ausência de interferências, ruídos, distorções, falhas ou interrupções; e

k) funcionamento integrado de todas as funcionalidades previstas.

5.13.2. Os resultados deverão ser registrados em relatório ou termo de testes, assinado pelo representante do Contratado e pela fiscalização.

5.13.3. A identificação de falha, incompatibilidade ou desconformidade impedirá o recebimento definitivo até que o problema seja integralmente corrigido.

Treinamento e documentação

5.14. O Contratado deverá ministrar treinamento ou orientação prática aos usuários indicados pela Administração.

5.14.1. O treinamento deverá abranger, no mínimo:

a) inicialização e desligamento do sistema;

b) operação da unidade central e do controlador de parede;

c) utilização dos microfones e receptores;

d) ajustes operacionais básicos;

e) cuidados de conservação;

f) recarga e conservação das baterias;

g) identificação de falhas simples; e

h) procedimentos para solicitação de suporte técnico.

5.15. Antes do recebimento definitivo, o Contratado deverá entregar à Administração:

a) manuais de operação e manutenção;

b) catálogos e fichas técnicas dos equipamentos;

c) termos e certificados de garantia;

d) registros das configurações realizadas;

e) plano ou diagrama executivo atualizado conforme a instalação efetivamente realizada;

f) relatório dos testes técnicos e operacionais;

g) relação dos números de série dos equipamentos, quando aplicável; e

h) dados para acionamento da garantia e do suporte técnico.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. O prazo de garantia contratual dos bens, materiais e serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.17. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.18. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.19. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.20. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.21. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, compatíveis e com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

5.22. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.23. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.24. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos, quando tecnicamente viável.

5.25. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para

executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.26. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.27. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial destinada à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca:

6.5.1. das obrigações contratuais;

6.5.2. dos mecanismos de acompanhamento e fiscalização;

6.5.3. das condições de acesso e segurança das instalações do GABAER;

6.5.4. das etapas e estratégias de execução do objeto;

6.5.5. da inspeção técnica inicial e do plano ou diagrama executivo de instalação;

6.5.6. dos critérios de aferição, testes, recebimento e pagamento;

6.5.7. dos procedimentos para acionamento da garantia e do suporte técnico; e

6.5.8. das sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente responsável.

Fiscalização Técnica

6.7. O agente responsável acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O agente responsável anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o agente responsável emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O agente responsável informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o agente

responsável comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O agente responsável comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O agente responsável verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o agente responsável atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. Além do disposto anteriormente, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. antes do início da execução:

a) verificar a emissão da nota de empenho e da ordem de fornecimento ou de execução;

b) alinhar as condições de acesso, identificação e segurança das instalações do GABAER;

c) acompanhar a inspeção técnica inicial;

d) verificar o cronograma de execução apresentado pelo Contratado; e

e) analisar o plano ou diagrama executivo de instalação, sem alteração do escopo, das especificações ou dos quantitativos definidos pela Administração.

6.15.2. durante a entrega e a instalação:

a) conferir as quantidades, marcas, fabricantes, modelos e números de série dos equipamentos fornecidos;

b) verificar se os equipamentos são novos, de primeiro uso e se correspondem à proposta aceita;

c) acompanhar a retirada e a entrega à Administração dos equipamentos existentes;

d) verificar o fornecimento de cabos, conectores, suportes, acessórios, materiais de acabamento e demais insumos necessários;

e) acompanhar a instalação, a organização e a identificação do cabeamento;

f) verificar a recomposição do teto, da pintura, das canaletas, das passagens e dos pontos de fixação eventualmente afetados;

g) acompanhar a integração, configuração e calibração da solução;

h) acompanhar os testes técnicos e operacionais;

i) verificar a realização do treinamento ou orientação dos usuários;

j) conferir a entrega dos manuais, certificados, diagramas, relatórios, registros de configuração e demais documentos técnicos; e

k) registrar formalmente as desconformidades encontradas e os respectivos prazos para correção.

6.15.3. durante o período de garantia:

a) registrar as solicitações de suporte técnico encaminhadas ao Contratado;

b) acompanhar o cumprimento do prazo de atendimento no local;

c) verificar a correção das falhas de instalação, configuração, integração ou funcionamento;

d) acompanhar a reparação ou substituição de equipamentos, peças, componentes e acessórios;

e) verificar a concessão de novo prazo de garantia para os equipamentos ou componentes substituídos, conforme estabelecido neste Termo de Referência; e

f) manter o histórico das ocorrências e das providências adotadas até a solução definitiva.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes responsáveis.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2 .acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Multa:

7.1.1. As infrações e sanções administrativas seguem o previsto na Portaria nº 623/GC4/2023, alterada pela Portaria nº 898/GC4/2025, cujo teor encontra-se no seguinte sítio eletrônico oficial:

http://www.sislaer.fab.mil.br/TerminalWebCENDOC/VisualizadorHtml?codigoArquivo=38982&tipoMidia=0

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição do objeto

8.1. A medição será realizada em etapa única, após a conclusão integral do fornecimento e dos serviços acessórios, não sendo admitido pagamento por mera entrega física dos equipamentos ou pela execução isolada de etapas intermediárias.

8.2. Para fins de medição e aceitação, a fiscalização verificará, no mínimo:

8.2.1. o fornecimento das quantidades previstas neste Termo de Referência;

8.2.2. a conformidade das marcas, modelos, características técnicas e números de série dos equipamentos com a proposta aceita;

8.2.3. o fornecimento de todos os cabos, conectores, suportes, acessórios, elementos de fixação e demais materiais necessários;

8.2.4. a instalação, integração, configuração e calibração dos equipamentos;

8.2.5. a adequada organização e identificação do cabeamento;

8.2.6. a retirada e entrega à Administração dos equipamentos existentes indicados pela fiscalização;

8.2.7. a recomposição das áreas afetadas, inclusive teto, pintura, canaletas, passagens e pontos de fixação;

8.2.8. a aprovação nos testes técnicos e operacionais;

8.2.9. a realização do treinamento ou orientação dos usuários;

8.2.10. a entrega dos manuais, certificados de garantia, relatórios, diagramas, registros de configuração e demais documentos exigidos; e

8.2.11. a entrega do sistema de sonorização em pleno funcionamento.

Recebimento

8.3. Os bens e os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.3.1. A simples entrega física ou o armazenamento dos equipamentos nas instalações do GABAER não caracterizará recebimento provisório nem transferirá à Administração os riscos relacionados à instalação e ao funcionamento da solução.

8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, reparados, corrigidos ou refeitos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após:

8.5.1. a conferência das quantidades e especificações dos equipamentos e materiais;

8.5.2. a verificação da instalação, configuração, integração e calibração;

8.5.3. a aprovação dos testes técnicos e operacionais;

8.5.4. a verificação da recomposição das áreas afetadas;

8.5.5. a confirmação da realização do treinamento;

8.5.6. a entrega e conferência da documentação técnica; e

8.5.7. a emissão de termo detalhado de recebimento definitivo por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

8.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.10. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20.O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do grupo único.

9.1.1. O julgamento considerará o valor total ofertado para o grupo único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o grupo, não sendo admitida proposta parcial ou restrita a determinados equipamentos ou serviços.

9.1.3. Embora os itens permaneçam discriminados individualmente para fins de transparência, análise dos preços unitários, recebimento e controle patrimonial, a adjudicação ocorrerá conjuntamente, atribuindo-se a um único fornecedor a responsabilidade integral pelo fornecimento, instalação, integração, configuração, testes, garantia e funcionamento da solução.

9.1.4. A adoção do grupo único decorre da interdependência entre os equipamentos, materiais e serviços e da necessidade de assegurar compatibilidade técnica, integração, uniformidade da garantia e definição precisa de responsabilidades.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

9.2.1. A entrega física dos equipamentos não será considerada cumprimento integral do objeto sem a conclusão dos serviços acessórios e a aprovação da solução nos testes técnicos e operacionais.

9.2.2. O prazo total para entrega e conclusão do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento pelo Contratado, após a emissão da nota de empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.6. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. O licitante deverá comprovar aptidão para executar objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27 .1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, para os itens de 1 a 5, tendo em vista que tais itens possuem representatividade individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. A exigência está em conformidade ao § 1º, do Art. 67, da Lei 14.133/21.

9.27.1.2. Para os itens relacionados no subitem 9.27.1.1, a licitante deverá comprovar a execução de quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas, dos itens que se enquadram no subitem já mencionado, em conformidade ao § 2º, do Art. 67, da Lei 14.133 /21.

9.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 101.955,85 (cento e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme a pesquisa de preços e a respectiva memória de cálculo constantes do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Para os itens 1, 2, 3 e 4 :

I) Gestão/unidade: 0001/120001;

II) Fonte de recursos: 1050000140;

III) Programa de trabalho: 168919;

IV) Elemento de despesa: 449052; e

V) Plano interno: GB063100100.

Para o item 5 :

I) Gestão/unidade: 0001/120001;

II) Fonte de recursos: 1050000140;

III) Programa de trabalho: 168919;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: GB063100100.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília, 23 de julho de 2026.

13. ANEXO I

13.1 Diante da existência de obrigações futuras de garantia, manutenção corretiva, suporte técnico e atendimento no local, não se aplica a substituição do termo de contrato prevista no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual o Anexo I deve ser excluído e a contratação formalizada mediante termo de contrato administrativo.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ...declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:22:57.

GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:23:43.

TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:23:44.

ALINE COSTA DE LIMA

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 11:24:12.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR atualizado (GL, ACI e OD)
Data/Hora de Criação:	18/09/2026 14:36:30
Páginas do Documento:	27
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	28
Hash MD5:	8d7f3984a9ca56e62ad1a6ea61c91c9b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 18/09/2026 às 11:47:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 21/09/2026 às 10:56:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 01/10/2026 às 15:56:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES no dia 01/10/2026 às 17:21:41 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO